



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataporá – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018
PROCESSO Nº 004/2018**

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 004/2018

Processo nº 004/2018

Entidade Promotora: Consorcio de Municípios da Mogiana – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela Portaria nº. 001/2018.

Pregoeiro – Carlos Eduardo Barbosa Teixeira.

Equipe de Apoio – Edson Avâlo Marin

Data de Emissão: 08 de outubro de 2018.

Data de Abertura: 26 de outubro de 2018.

Horário: 09:30 horas

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM**, consórcio público inscrito no CNPJ sob nº 27.868.562/0001-08, com sede à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14096-730, Edifício New Office, sala 501, 5º andar, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Dr. Gabriel Carvalhaes Rosatti, Prefeito do Município de Luiz Antônio, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14096-730, Edifício New Office, sala 501, 5º andar, fone/fax (16) 3237-4509, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o artigo 26 do Estatuto do CMM e com o descrito neste Edital.

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP.
CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509 – email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:30h (nove e trinta horas) do dia 26 de outubro de 2018**, na sede do Consórcio de Municípios da Mogiana – CMM, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de **EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.

Os Municípios Consorciados **poderão**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao CONSÓRCIO, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do CONSÓRCIO, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse CONSÓRCIO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONSÓRCIO, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Do CONSÓRCIO, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guatapará – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.4. Prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. Ao Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.10. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, ao Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da licitante em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- a.2) Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataporá – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo X);**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo X);**
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);**
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);**
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar**



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

10.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na sede do CONSÓRCIO, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.3. O prazo de entrega do produto será de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município solicitante, através de assinatura do contrato por parte dos Municípios consorciados interessados, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados diretamente pelos Municípios contratantes, consorciados ao CMM nos termos da ata de registro de preços deste processo licitatório, de acordo com as solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira de cada um, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.1.1 A presente licitação não gera obrigação pecuniária alguma ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, sendo a total responsabilidade de controle da ata e pagamentos de cada Município consorciado contratante.

15.2. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.3. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários ficarão à cargo de cada Município consorciado ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra / ordem de fornecimento do objeto contratado.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico por parte de cada Município consorciado ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal por parte de cada um dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho por parte de cada Município consorciado, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataporá – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará à cargo de cada um dos Municípios contratantes, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços será publicada na forma da Lei e das normas Estatutárias.

17.10. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, por prazo de até 2 (dois) anos, e,



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CMM e aos Municípios consorciados.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pelos Municípios Contratantes.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades de cada Município consorciado.

20. DAS OBRIGAÇÕES Dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

20.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os MATERIAIS que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais.

21.2. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

21.3. Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

21.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

21.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações de Contratos e de eventual Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

22.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato e;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração;
- k) ANEXO XI – Estimativa de consumo por Município.

Ribeirão Preto-SP, 08 de outubro de 2018.

DR. GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA
PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO I

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Quant. Estimada	Unid.	MATERIAL	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	35.207	Tambor de 200 Litros	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIDA EM TAMBORES DE 200 KG Descrição completa: EMULSAO ASFALTICA; TIPO RR-2C, CATIONICA DE RUPTURA RAPIDA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO EMULSIFICANTE; TEOR DE BETUME MINIMO DE 97% EM PESO; PARA APLICACAO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, SERVICOS DE CONSERVACAO DE RODOVIAS; CONFORME NORMAS TECNICAS NBR 14594, NBR 14491 E NBR 6570.	882,00	31.052.574,00



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

			TAMBOR DE 200 LITROS,		
--	--	--	-----------------------	--	--

1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

Item	Quant. Estimada	Unid.	MATERIAL	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
2	8.800	Tambor de 200 Litros	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, FORNECIDA EM TAMBORES DE 200 KG Descrição completa: EMULSAO ASFALTICA; TIPO RR-2C, CATIONICA DE RUPTURA RAPIDA; COMPOSIÇÃO: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO EMULSIFICANTE; TEOR DE BETUME MINIMO DE 97% EM PESO; PARA APLICACAO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, SERVICOS DE CONSERVACAO DE RODOVIAS; CONFORME NORMAS TECNICAS NBR 14594, NBR 14491 E NBR 6570. TAMBOR DE 200 LITROS,	882,00	7.761.600,00

Valor Total R\$ 38.814.174,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e setenta e quatro reais).

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos Municípios consorciados contratantes, no prazo de 07 (sete) dias contados da data do pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

2.2. As entregas do produto serão parceladas, conforme a necessidade de cada Município Consorciado.

2.3. A entrega deverá ser feita em tambores de 200 kg. O custo pelo transporte e entrega dos materiais será por conta da contratada ou quem ela indicar.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O objeto desta licitação será pago pelo Município contratante em uma única parcela, até 28 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL N^o. ____/20__.

4. DOS MATERIAIS

4.1. O objeto desta licitação deverá ser todos de 1^a. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para o CMM e os Municípios consorciados.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento do objeto.

EDSON AVÂLO MARIN

Departamento de Administração

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO II

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
Celular:(_____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO III

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 200__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO IV

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont
– Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto -
Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa
Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana –
Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO V

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO VI

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**
- * **deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont
– Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto -
Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa
Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana –
Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO VII

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20____, realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____

*** deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 004/2018

Processo nº 004/2018

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da sede administrativa do CMM, situada à Rua José Bianchi, nº 555, no Bairro Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.096-730, Edifício New Office, sala 501, 5º andar, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM**, consórcio público inscrito no CNPJ sob nº 27.868.562/0001-08, através de seu Presidente Dr. GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Presidente, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº. 7.892/2013, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM juntamente com seus Municípios consorciados, não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos entre os Municípios consorciados e as empresas conforme disposto no Edital.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município contratante serão discriminadas no contrato firmado com os Municípios conveniados ao CMM.

5.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo Município contratante, nos locais de entrega indicados nos respectivos contratos.

5.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

5.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 - Os pagamentos serão realizados diretamente pelos Municípios contratantes, consorciados ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM nos limites estabelecidos na presente ata de registro de preços, de acordo com as solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira de cada Município.

5.7 - A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação pecuniária alguma ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, sendo a total responsabilidade de controle da ata e pagamentos de cada Município consorciado contratante.

5.8 – O Departamento de Administração do CONSÓRCIO promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2 - Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os MATERIAIS que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

7.1 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais.

7.2 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 - Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

7.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

7.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao Município consorciado contratante, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

9.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONSÓRCIO, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários ficarão à cargo de cada Município consorciado e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

12 – FORO

12.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo.

13 – CÓPIAS

13.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Consórcio;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na forma da Lei e do Estatuto.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, neste ato representado por seu Presidente Dr. GABRIEL CARVALHAES ROSATTIE pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Ribeirão Preto-SP, __ de _____ de 20__.



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont
– Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto -
Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa
Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana –
Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

DR. GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA
PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº 004/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE *****-SP E ***** .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE *****-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número ***** , sediada na Rua ***** , nº ***** , centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ***** , doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob nº ***** , com sede na ***** , nº ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20**** , para REGISTRO DE PREÇOS, promovido pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº. 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referências e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20****, realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor / Secretaria de ***** .

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento / Secretaria de ***** , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ ***** (*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº PP *****/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços realizado pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM, bem como à proposta da CONTRATADA,

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP.
CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509 – email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Estatuto do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de *****, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Município, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE *****
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont
– Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto -
Morro Agudo – Orlândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa
Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana –
Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO X

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru – Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparã – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

ANEXO XI

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	MÉDIA DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - M2	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA - TAMBOR 200 Litros - UNIDADE
Altinópolis	30.000,00	134
Aramina	37.000,00	166
Barrinha	30.000,00	134
Bebedouro	30.000,00	134
Brodowski	477.800,00	2140
Caconde	30.000,00	134
Cajuru	93.429,80	419
Cássia dos Coqueiros	39.280,00	176
Cravinhos	200.000,00	896
Dumont	35.000,00	157
Guará	30.000,00	134
Guariba	150.000,00	672
Guataparã	30.000,00	134



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont – Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto - Morro Agudo – Orândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana – Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Igarapava	148.480,10	665
Ituverava	30.000,00	134
Jaboticabal	30.000,00	134
Jardinópolis	30.000,00	134
Jeriquara	133.931,35	600
Luís Antônio	206.000,00	923
Miguelópolis	102.965,00	461
Mococa	30.000,00	134
Monte Alto	30.000,00	134
Morro Agudo	30.000,00	134
Orândia	121.000,00	542
Patrocínio Paulista	141.777,00	635
Pitangueiras	30.000,00	134
Pontal	70.000,00	314
Pradópolis	30.000,00	134
Ribeirão Corrente	30.000,00	134
Ribeirão Preto	3.000.000,00	13440
Rincão	35.000,00	157
Sales Oliveira	29.398,00	132
Santa Cruz da Esperança	30.000,00	134
Santa Lúcia	19.600,00	88
Santa Rosa do Viterbo	400.000,00	1792
Santo Antônio da Alegria	30.000,00	134
São José da Bela Vista	280.140,00	1255
São José Rio Pardo	30.000,00	134
São Simão	30.000,00	134
Serra Azul	840.000,00	3763
Serrana	119.000,00	533

Edifício New Office – Rua José Bianchi nº 555, sala 501 5º andar – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP.
 CEP: 14096-730 – Tel: (16) 32374509 – email: contato@cmm.sp.gov.br – site: www.cmm.sp.gov.br



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont
– Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto -
Morro Agudo – Orândia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa
Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana –
Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

Sertãozinho	519.000,00	2325
Taquaritinga	30.000,00	134
Tapiratiba	30.000,00	134
Taquaral	30.000,00	134

EDSON AVÁLO MARIN

Departamento de Administração

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA – CMM



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Altinópolis – Bebedouro - Barrinha – Brodowski - Caconde – Cajuru - Casa Branca - Cássia dos Coqueiros – Cravinhos – Dumont
– Guariba - Guará – Guataparé – Jaboticabal – Jardinópolis - Jeriquara - Luís Antônio – Miguelópolis - Mococa - Monte Alto -
Morro Agudo – Orlandia – Pitangueiras – Pontal – Pradópolis – Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - São José Rio Pardo - Santa
Cruz da Esperança – Sales Oliveira - Santa Rosa do Viterbo - Santo Antônio da Alegria - São Simão - Serra Azul - Serrana –
Sertãozinho – Taquaritinga – Taquaral

O CMM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

- * favor preencher e enviar pelo e-mail contato@cmm.sp.gov.br.
- * deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- *é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.